



## **EDITAL Nº 03/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO torna público o presente edital para a seleção e constituição do banco de **Assistente de Alfabetização Voluntários**, não remunerado, para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação - MEC.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do município de São Pedro da União – MG, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação “pontuação” a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa ao tópico 5.4 deste edital:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia;
- Possuir Pós-graduação Latu-senso em Alfabetização e Letramento;
- Possuir certificado expedido pelo INEP/MEC de participação no PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização e Letramento);
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.
- Realizar o curso “Práticas de Alfabetização” ofertado pela Secretaria de Alfabetização do Mec.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem \_ somados \_ ultrapassar 20 horas semanais.

3.3. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar da formação on-line indicada pelo MEC- Curso de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponibilizado na plataforma <http://alfabetização.mec.gov.br/tempo-de-aprender>.
- Acompanhar a realização das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos estudantes sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e da Unidade Escolar.
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender serão realizadas de 21 de março de 2022 até 31 de março de 2022, das 09h até às 16h, no Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União, situado à Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147 e a entrega de documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, ocorrerá no mesmo local e endereço indicado anteriormente.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados), ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;

V – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área da docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprovem não serem verdadeiras as informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por apenas uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado, mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

5.3. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por ordem de classificação.

#### 5.4. Critérios de seleção:

<b>Tabela de Pontuação</b>		
<b>Nº</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior.	03
02	Ensino Médio – Magistério Completo	01
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprobatória.	02
04	Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento.	02
05	Certificado expedido pelo INEP/MEC de participação no PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização e Letramento.	01
06	Ensino Médio Completo.	01

#### 5.5 Critérios de desempate:

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Tiver experiência em sala de aula.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- c) Tenha maior número de filhos.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Departamento Municipal de Educação.

5.7. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

6.1. Os Assistentes de Alfabetização serão convocados de acordo com a necessidade da demanda do município.

6.2. Podem ocorrer desistências de assistentes durante a execução do Programa Tempo de Aprender, ocasionando a disponibilidade de mais vagas.

6.3. O Assistente de Alfabetização poderá assumir no máximo 5 turmas participantes do Programa Tempo de Aprender.

## **7. DA LOTAÇÃO**

7.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para desenvolverem as atividades de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **8. DO RESSARCIMENTO**

8.1. As escolas da rede municipal de São Pedro da União são classificadas como não vulneráveis. Sendo assim, o Assistente de Alfabetização Voluntário terá direito ao ressarcimento mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma que assumir.

8.2. O ressarcimento é destinado às despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização.

8.3. O ressarcimento será concedido ao Assistente de Alfabetização mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por ele.

8.4. O modelo para preenchimento do relatório e recibo será concedido pela direção da escola.

O uso para ressarcimento de despesas de Assistentes de Alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente junto aos estudantes.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021, que trata do Programa Tempo de Aprender.

9.2. O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

9.3. Os candidatos selecionados deverão realizar o Curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio, suporte pedagógico, orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

9.4. Os Assistentes de Alfabetização deverão proceder à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado pelo Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União – MG.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de; não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União.

São Pedro da União, 14 de março de 2022.

---

Eliane Marcelino Vieira  
Dir.Dep.Mun.Educação

---

Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal